

21º Leilão Virtual



Tercio Barnabé

TROPA MARCADA
POR GERAÇÕES

50 Parcelas
(25 Duplas)

SEGUNDA-FEIRA
11 DE MARÇO

INÍCIO DO
LEILÃO ÀS
20:00H

CADASTRO E INFOS: (43) 98841-4200 - (43) 3373-7077

Leiloeira



Coordenação

**agro
mercado**
PAULO ANGELO:
(11) 99656-1820

Transmissão



Marketing



Assessoria



(19) 99721-4571

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o

pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto a SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto a SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”

Lote: 001
TERCIO BARNABE
01 MULA E 01 BURRO



01 MULA 06 ANOS
E 01 BURRO 05 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 002
TERCIO BARNABE
01 MULA E 01 BURRO



01 MULA 06 ANOS
E 01 BURRO 06 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 003
TERCIO BARNABE
01 MULA E 01 BURRO



01 MULA 04 ANOS
E 01 BURRO 05 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 005
TERCIO BARNABE
02 BURROS



02 BURROS 05 E 08 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 006
TERCIO BARNABE
01 MULA E 01 BURRO



01 MULA 05 ANOS
01 BURRO 05 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 007
TERCIO BARNABE
02 BURROS



02 BURROS – 07 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 008
TERCIO BARNABE
01 MULA E 01 BURRO



01 MULA - 07 ANOS
01 BURRO - 07 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 009
TERCIO BARNABE
02 BURROS



02 BURROS - 06 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 011
TERCIO BARNABE
01 BURRO E 01 MULA



01 BURRO - 07 ANOS

01 MULA - 06 ANOS

PAI JUMENTO RAÇA PÊGA

MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 014
TERCIO BARNABE
01 BURRO E 01 MULA



01 BURRO – 05 ANOS
01 MULA - 06 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 015
TERCIO BARNABE
02 MULAS



02 MULAS - 07 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 016
TERCIO BARNABE
02 BURROS



02 BURROS – 06 E 07 ANOS
PAI JUMENTO RAÇA PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 021
TERCIO BARNABE
JUMENTO IDEAL DE INDAIATUBA



JUMENTO IDEAL DE INDAIATUBA
07 ANOS
RAÇA NACIONAL

Lote: 022
TERCIO BARNABE
JUMENTO FARAÓ DE INDAIATUBA



JUMENTO FARAÓ DE INDAIATUBA
07 ANOS
RAÇA PÊGA

Lote: 023

TERCIO BARNABE

JUMENTO GALANTE DE INDAIATUBA



JUMENTO GALANTE DE INDAIATUBA

01 ANO

RAÇA PÊGA

Lote: 024

TERCIO BARNABE

JUMENTO FAMOSO DE INDAIATUBA



JUMENTO FAMOSO DE INDAIATUBA

06 MESES

RAÇA PÊGA

Lote: 025
TERCIO BARNABE
MULA MAGIA DE INDAIATUBA



MULA MAGIA DE INDAIATUBA
05 ANOS
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 026
TERCIO BARNABE
MULA ALTEZA DE INDAIATUBA



MULA ALTEZA DE INDAIATUBA
07 ANOS
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA PAULISTA
ALTURA DE CERNELHA 1.48

Lote: 027
TERCIO BARNABE
MULA VACINA DA GAMELEIRA



MULA VACINA DA GAMELEIRA

NASC.: 10/11/2018

PAI JUMENTO PÊGA SIGNO DA GAMELEIRA – OURO MAAB E LEGADA DA GAMELEIRA

MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 028
TERCIO BARNABE
MULA ARAGUAIA DE INDAIATUBA



MULA ARAGUAIA DE INDAIATUBA
06 ANOS
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR
ALTURA DE CERNELHA 1.46

Lote: 029
TERCIO BARNABE
MULA ARAGUAIA DE INDAIATUBA



MULA ARAGUAIA DE INDAIATUBA
07 ANOS
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA QUARTO DE MILHA

Lote: 030
TERCIO BARNABE
ÉGUA PÉROLA DE INDAIATUBA



ÉGUA PÉROLA DE INDAIATUBA
06 ANOS
MANGOLINA
ALTURA DE CERVELHA 1.50

Lote: 031
TERCIO BARNABE
MULA DONA PATROA DE INDAIATUBA



MULA DONA PATROA DE INDAIATUBA
06 ANOS
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA PAULISTA
ALTURA DE CERNELHA 1.60

Lote: 032
TERCIO BARNABE
ÉGUA MEL DE INDAIATUBA



ÉGUA MEL DE INDAIATUBA
07 ANOS
BURRINHO AO PÉ – PAI JUMENTO PÊGA

Lote: 033
TERCIO BARNABE
ÉGUA MARILIA DE INDAIATUBA



ÉGUA MARÍLIA DE INDAIATUBA

06 ANOS

POTRINHA AO PÉ – PAI CAVALO MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 034

TERCIO BARNABE

ÉGUA LONDRINA DE INDAIATUBA



ÉGUA LONDRINA DE INDAIATUBA

06 ANOS

MULINHA AO PÉ – PAI JUMENTO PÊGA

Lote: 035

TERCIO BARNABE

ÉGUA MARIA BONITA DE INDAIATUBA



ÉGUA MARIA BONITA DE INDAIATUBA

08 ANOS

RAÇA PAULISTA

BURRINHO AO PÉ – PAI JUMENTO PÊGA

Lote: 036
TERCIO BARNABE
ÉGUA MARINGA DE INDAIATUBA



ÉGUA MARINGA DE INDAIATUBA
07 ANOS
RAÇA PAULISTA
POTRINHO AO PÉ – PAI CAVALO MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 037
TERCIO BARNABE
ÉGUA IPANEMA DE INDAIATUBA



ÉGUA IPANEMA DE INDAIATUBA
08 ANOS
RAÇA MANGALARGA MARCHADOR
BURRINHO AO PÉ – PAI JUMENTO PÊGA

Lote: 038

TERCIO BARNABE

JUMENTA COPACABANA DE INDAIATUBA



JUMENTA COPACABANA DE INDAIATUBA

06 ANOS

RAÇA PÊGA

PAI JUMENTO PÊGA JOVEM MAAB

OBS.: ANIMAL COBERTO – SEM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ

Lote: 039
TERCIO BARNABE
ÉGUA VISITA DE INDAIATUBA



ÉGUA VISITA DE INDAIATUBA

07 ANOS

RAÇA MANGALARGA MARCHADOR

MULINHA AO PÉ – PAI JUMENTO PÊGA ESBELTO

OBS.: ANIMAL COBERTO POR JUMENTO PÊGA ESBELTO PAI DA MULINHA

Lote: 040
TERCIO BARNABE
ÉGUA PINTURA DE INDAIATUBA



ÉGUA PINTURA DE INDAIATUBA
07 ANOS
RAÇA MANGALARGA MARCHADOR
BURRINHO AO PÉ – PAI JUMENTO PÊGA ESBELTO

Lote: 041
TERCIO BARNABE
ÉGUA VAIDOSA DE INDAIATUBA



ÉGUA VAIDOSA DE INDAIATUBA

03 ANOS E MEIO

MANGOLINA

POTRO AO PÉ – PAI CAVALO MANGALARGA MARCHADOR PAMPA

OBS.: FILHA DO CAVALO VERNIZ (REGISTRADO) - LINHAGEM CAVALO ORION

Lote: 042
TERCIO BARNABE
BURRO VAIDOSO DE INDAIATUBA



BURRO VAIDOSO DE INDAIATUBA
12 MESES
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE MANGALARGA MARCHADOR
OBS.: SOMENTE O BURRO À VENDA

Lote: 043
TERCIO BARNABE
01 POTRO E 01 POTRA



01 POTRO E 01 POTRA
15 MESES
PAI MANGALARGA MARCHADOR
MÃE MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 044

TERCIO BARNABE

ÉGUA ARAPONGA DE INDAIATUBA



ÉGUA ARAPONGA DE INDAIATUBA

03 ANOS E MEIO

RAÇA MANGALARGA MARCHADOR

BURRINHO AO PÉ – PAI JUMENTO PÊGA

OBS.: FILHA DE CAVALO REGISTRADO - DITADOR

Lote: 045
TERCIO BARNABE
01 POTRO E 02 POTRAS



01 POTRO – BRINQUEDO DE INDAIATUBA – 12 MESES
E 02 POTRAS – SAPECA DE INDAIATUBA – 12 MESES
BONECA DE INDAIATUBA – 15 MESES
PAI MANGALARGA MARCHADOR
MÃE MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 046
TERCIO BARNABE
MULA LINDOIA DE INDAIATUBA



MULA LINDOIA DE INDAIATUBA
02 ANOS
CHUCRA
ORIGEM FAZENDA RENATO RESENDE
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 047
TERCIO BARNABE
BURRO FARAÓ DE INDAIATUBA



BURRO FARAÓ DE INDAIATUBA
02 ANOS
CHUCRO
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA CAMPOLINA

Lote: 048
TERCIO BARNABE
MULA PÉROLA DE INDAIATUBA



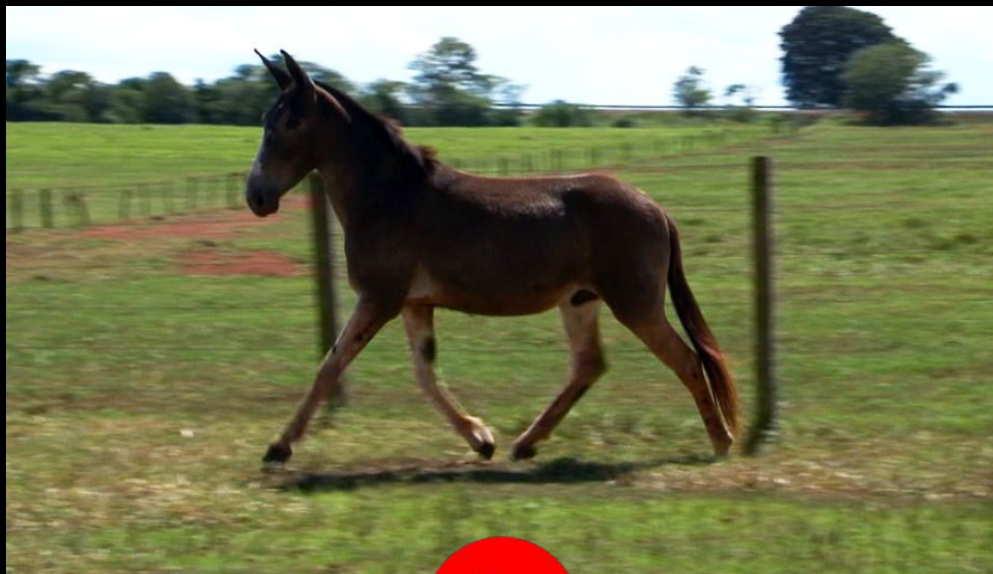
MULA PÉROLA DE INDAIATUBA
02 ANOS
CHUCRA
PAI JUMENTO PÊGA BAIANO – JOSÉ MAURÍCIO
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 049
TERCIO BARNABE
BURRO GARBOSO DE INDAIATUBA



BURRO GARBOSO DE INDAIATUBA
03 ANOS
CHUCRO
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA QUARTO DE MILHA

Lote: 050
TERCIO BARNABE
BURRO PICASSO DE INDAIATUBA



BURRO PICASSO DE INDAIATUBA
03 ANOS
CHUCRO
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA PAULISTA

Lote: 051
TERCIO BARNABE
BURRO BATUQUE DE INDAIATUBA



BURRO BATUQUE DE INDAIATUBA
03 ANOS
CHUCRO
PAI JUMENTO NACIONAL
MÃE ÉGUA QUARTO DE MILHA

Lote: 052
TERCIO BARNABE
BURRO CAPITÃO DE INDAIATUBA



BURRO CAPITÃO DE INDAIATUBA
03 ANOS
CHUCRO
PAI JUMENTO NACIONAL
MÃE ÉGUA APPALOOSA

Lote: 053
TERCIO BARNABE
BURRO BRASEIRO DE INDAIATUBA



BURRO BRASEIRO DE INDAIATUBA
03 ANOS
CHUCRO
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA QUARTO DE MILHA

Lote: 054
TERCIO BARNABE
MULA REVISTA DE INDAIATUBA



MULA REVISTA DE INDAIATUBA
02 ANOS
CHUCRA
PAMPA
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR

Lote: 055
JG AGROPECUÁRIA
ZULU E.O.



JUMENTO NACIONAL/PÊGA

IDADE : 18 MESES

JUMENTO PRETO

PAI JUMENTO NACIONAL EM MÃE JUMENTA PÊGA PRETA.

JUMENTO MUITO MARCHADOR É UMA RARIDADE NESSA PELAGEM E COM SANGUE NACIONAL

Lote: 056
TERCIO BARNABE
BURRO PIRULITO DE INDAIATUBA



BURRO PIRULITO DE INDAIATUBA
07 ANOS
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA PIQUIRA
(DOAÇÃO PARA O HOSPITAL DO CÂNCER)

Lote: 057
TERCIO BARNABE
MULA ALIANÇA DE INDAIATUBA



MULA ALIANÇA DE INDAIATUBA
07 ANOS
PAI JUMENTO PÊGA
MÃE ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR